



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025

Processo nº 48086.001143/2025-29

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025 DE
PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS MINERÁRIOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE
PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A SPE
GENTIO LTDA.

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do Serviço Geológico do Brasil, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, CEP 70040-904, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89, neste ato representada, por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **SPE GENTIO LTDA**, com sede em AVENIDA 02, SN, QUADRA B; LOTE 04; SALA 07, Distrito Industrial, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-692, inscrita no CNPJ sob o nº 58.736.258/0001-30, neste ato representada por **FERNANDO TELES ANTUNES NETO**, portador da Carteira de Identidade nº *****8042****, expedida pela SESP/MA, e inscrito no CPF sob o nº ***.795.113-**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CESSIONÁRIA**, cada uma dessas partes também individualmente designada como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, com a interveniência de **A.S.X MINERAÇÃO LTDA**, com sede em AVENIDA 02, SN, QUADRA B; LOJA 04, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 65.909-692, inscrita no CNPJ sob o nº 49.210.914/0001-76, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS DEL CASTILHO**, portador da Carteira de Identidade nº *****765***, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.700.598-**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**;

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Alterar as subcláusulas 3.3. e 3.3.1. do Contrato nº 039/2025, que passam a ter a seguinte redação:

"3.3. A auditoria técnica preliminar deverá ser concluída em, no máximo, 9 (nove) meses contados da data de assinatura deste Contrato".

"3.3.1. A fase de auditoria técnica preliminar terminará com a entrega do relatório a que se refere a subcláusula 3.4. ou com o encerramento do prazo de 9 (nove) meses, o que ocorrer primeiro".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Vigésima da Avença Original e artigo 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Apostilamento, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO TELES ANTUNES NETO, Administrador**, em 15/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 17/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 18/09/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2663214** e o código CRC **2317F14D**.